



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 266, de 20 de agosto de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0507.1045-Construção de Praça na Sede do Município

1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 120.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210.1046-Ampliação de Unidade de Saúde

3.1.02.00.00-PAB FIXO

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 20.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0403.2034-Manutenção das Atividades do FUNDEB

2.1.02.00.00-FUNDEB – 40%

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 20 de agosto de 2009.


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito Constitucional
